Terça-feira 21 de Janeiro de 1969 — I Série — Número 17

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 48 333, que introduz alterações no diploma orgânico dos serviços de geologia e minas do ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 46 421 e alterado pelo Decreto n.º 47 239.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 23 854:

Extingue um dos cartórios da Secretaria Notarial do Protesto de Letras de Lisboa, com a consequente extinção da Secretaria, e determina que o mesmo serviço passe a funcionar sob a designação de Cartório Notarial do Protesto de Letras.

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 48 845:

Autoriza a suspensão da cobrança de juros relativos aos empréstimos concedidos à província da Guiné, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 43 519 e 46 683, e amplia para trinta anos o prazo da sua amortização — Igualmente autoriza a concessão de uma moratória, por cinco anos, para pagamento das anuidades do empréstimo concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43 519.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 855:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 25 de Janeiro de 1969, o submarino *Cachalote*, o qual ficará a pertencer à classe *Albacora*.

1.º orçamento suplementar:

De receita e despesa para o ano de 1968 do Instituto Hidrográfico.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 23 856:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos de franquia postal comemorativa do 5.º centenário do nascimento de Pedro Álvares Cabral.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 90, 1.ª série, de 15 de Abril de 1968, pelo Ministério do Ultramar, o mapa II anexo ao Decreto n.º 48 333, determino que se façam as seguintes rectificações:

Onde se lê: «Encarregado do depósito de material fotográfico e desenho . . .», deve ler-se: «Encarregado do depósito de material topográfico e desenho . . .».

Onde se lê: «Auxiliar de laboratório topográfico . . .», deve ler-se: «Auxiliar de laboratório fotográfico . . .».

Presidência do Conselho, 14 de Janeiro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 23 854

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto um dos cartórios da Secretaria Notarial do Protesto de Letras de Lisboa, com a consequente extinção também da Secretaria, passando o serviço a funcionar sob a designação de Cartório Notarial do Protesto de Letras.

Ministério da Justiça, 21 de Janeiro de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO ULTRAMAR

Decreto-Lei n.º 48 845

Para execução dos empreendimentos previstos no II Plano de Fomento e no Plano Intercalar de Fomento, foi, pelos Decretos-Leis n.ºs 43 519 e 46 683, de, respectivamente, 28 de Fevereiro de 1961 e 3 de Dezembro de 1965, autorizada a concessão à província da Guiné, por conta das disponibilidades do Tesouro, de empréstimos destinados àqueles empreendimentos, a utilizar em

fracções, de harmonia com os programas anuais de financiamento aprovados pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos.

Atendendo a que os encargos que a província já suporta com a defesa da sua integridade territorial não lhe permitem o cumprimento das obrigações decorrentes daqueles empréstimos, nos termos previstos nos diplomas que os autorizaram;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a suspensão da cobrança de juros relativos aos empréstimos concedidos à província da Guiné, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 43 519 e 46 683, de, respectivamente, 28 de Fevereiro de 1961 e 3 de Dezembro de 1965.

Art. 2.º É ampliado para trinta anos o prazo da amortização dos empréstimos referidos no artigo anterior.

Art. 3.º É igualmente autorizada a concessão de uma moratória, por cinco anos, para pagamento das anuidades do empréstimo concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961.

Art. 4.º A cobrança de juros destes empréstimos ficará suspensa enquanto se mantiverem as dificuldades financeiras da província, ficando, no entanto, esta obrigada a apresentar, anualmente, à Direcção-Geral da Fazenda Pública, por intermédio do Ministério do Ultramar, um estudo da sua situação financeira, em particular sobre o comportamento das receitas orçamentais arrecadadas localmente.

§ único. Será fixada, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Ultramar, a data a partir da qual se tornará efectiva a exigibilidade da cobrança de juros.

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Promulgado em 9 de Janeiro de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 21 de Janeiro de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Para ser publicado no *Boletim Oficial da Guiné.* — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 855

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 25 de Janeiro de 1969, o submarino *Cachalote*, o qual ficará a pertencer à classe *Albacora*.

Ministério da Marinha, 21 de Janeiro de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo.*

Instituto Hidrográfico

1.º orçamento suplementar de receita e despesa para o ano de 1968

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 2.º «Verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 122.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar»		3 000 000$00
Artigo 3.º «Verbas provenientes do III Plano de Fomento das províncias ultramarinas»:		
1) «Cabo Verde»	800 000$00	
2) «Guiné»	1 200 000$00	
3) «S. Tomé»	500 000$00	
4) «Angola»	2 200 000$00	
5) «Macau»	400 000$00	5 100 000$00
		8 100 000$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com pessoal»	4 100 000$00
Artigo 2.º «Despesas com material»	1 500 000$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	2 500 000$00
	8 100 000$00

Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico, 28 de Dezembro de 1968. — O Presidente, *João Ramalho Rosa*, contra-almirante.

Concordo. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo.*

Visto. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 23 856

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa do 5.º centenário do nascimento de Pedro Álvares Cabral, nas taxas, dimensões, motivos e quantidades seguintes:

1$ — 32,5 mm×41,5 mm (retrato do navegador)	10 000 000
3$50 — 32,5 mm×41,5 mm (brasão de armas)	1 000 000
6$50 — 32 mm×41,5 mm (a armada de 1500)	500 000

Denteado 12,5.

Ministério das Comunicações, 21 de Janeiro de 1969. — O Ministro das Comunicações, *José Estêvão Abranches Couceiro do Canto Moniz.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA